

LEI N.º 1.717 / 2002

Abre de crédito especial

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 167,24 (cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para contabilização de contribuições ao INSS, sobre pagamentos efetuados a prestadores de serviços pessoas físicas em caráter eventual, ficando criadas as seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

02.04.04 = Departamento de Assistência ao Educando–Ensino Geral
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

02.04.05 = Departamento de Cultura e Desporto
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
2702 – Desporto Amador
2.041 – Manutenção do Desporto Amador
3390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior poderá ser por anulação parcial das dotações orçamentárias 02.04.04.12.361.1202.2.027.339039-129, no valor de R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e 02.04.05.27.812.2702.2.041.319013-138, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2.002.